TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento as determinações contidas na lei federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaboramos o presente Termo de Referência o qual visa fornecer elementos, que consideramos suficientes, para a aprovação por parte da autoridade competente, com vistas a dar subsídios para apresentação da proposta de preços, objeto de procedimento licitatório, a ser efetuada pela Superintendência Municipal de Licitações (SUPEL), nos termos da legislação vigente e em conformidade com os itens abaixo elencados.

2. OBJETO

Trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Coleta de Lixo Hospitalar principalmente dos contaminados e perfuro cortantes para atender as necessidades Unidades de Saúde do Município de Theobroma-RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A Contratação, parte integrante deste Termo de Referência refere-se, a Contratação de Empresa Especializada em Coleta de Lixo Hospitalar principalmente dos contaminados perfuro cortantes do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, Unidade Básica de Saúde Palmares, Unidade Básica de Saúde São Francisco Xavier - Linha 599, Unidade Básica de Saúde Santo Afonso - Linha 605, Travessão 10, Unidade Básica de Saúde Lagoa Nova Maria das Graças Pereira Assentamento Antônio Conselheiro, Sala de Vacina, Sala Odontológica e Setor de Endemias. Conforme especificações a seguir:

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMATIVA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMATIVA ANUAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS PERFURO CORTANTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.	KG	300	3.600

3.1. PLANILHA ESTIMATIVA DE COLETA, MENSAL E ANUAL POR UNIDADE DE SAÚDE:

LOCALIDADE	UNIDADE	ESTIMATIVO MENSAL	ESTIMATIVO ANUAL
HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE – HPP.	KG	160	2.600
SALA DE VACINAS.	KG	10	120
SALA ODONTOLÓGICA.	KG	10	120
ESF PALMARES DO OESTE.	KG	30	400
ESF SANTO AFONSO, LINHA 605, KM 45, TRAVESSÃO 10.	KG	10	120
ESF SÃO FRANCISCO XAVIER, LINHA 599.	KG	10	120
ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO.	KG	10	120
TOTAL ESTIMADO ANUAL	KG	300	3.600

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

3.2. PLANILHA DOS MATERIAIS A SEREM COLETADOS:

MATERIAIS BIOLÓGICOS OU INFECTANTES
Sangue e hemoderivados, Excreções, secreções e líquidos dos orgânicos; Meios de cultura; Tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas, Filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; resíduos alimentares de área de isolamento; resíduos de laboratório de análises clínicas; Resíduos de Unidade de atendimento ambiental e resíduos de sanitário de unidades de internação. Como armazenar: em saco plástico.
MATERIAIS PERFURO CORTANTES
São os materiais perfuro cortantes ou escarificantes: objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontas ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar. Exemplos: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi; tubos capilares, lancetas, ampolas de vidro, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas. Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. Como armazenar: Devem ser descartados separadamente em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento.

4. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação destes Serviços, se faz necessário para evitar a poluição ambiental causada pelos incineradores de lixo que propagam um grande índice de fumaça contaminando o meio ambiente e também a contaminação de servidores de Saúde e usuários com materiais perfuro cortantes ou contaminados, o que pode causar grandes transtornos ao Serviço Público de Saúde. Sendo assim, se faz necessário a contratação de tais serviços para que a população de Theobroma possa ter o atendimento que lhe é de direito.

5. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507/2018, que orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

- Decreto Municipal nº 3567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Theobroma, bem como dos seus respectivos processos de pagamentos.

- Decreto nº 3.660/GP/PMT/2023, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, e dá outras providencias

Assim, em razão desses serviços que satisfazem necessidades essenciais da coletividade é que se deve conceituar como serviços públicos.

A pretensa contratação/aquisição ocorrerá através da modalidade Dispensa de Licitação, que encontra respaldo legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO

Para se obter os valores médios estimados, foram utilizadas cotações de preço de mercado realizadas no site https://www.bancodeprecos.com.br .

ESTIMATIVA DE GASTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS PERFURO CORTANTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.	KG	3.600	R$ 9,72	R$ 34.992,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R$ 34.992,00

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

O valor médio estimado é de R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

Para obter o valor médio, foi realizada pesquisas de mercado no site https://www.bancodeprecos.com.br .

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;

7.3. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.8. Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

7.9. Efetuar a prestação dos serviços no dia pré-estabelecido pela SEMUSA ou pela Direção do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, que comunicará por telefone à CONTRATDA.

7.10. A CONTRATADA deverá prestará os serviços mediante solicitação da Direção do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário e/ou pessoa designada pela SEMUSA, através de comunicação via telefone, uma vez por mês, e/ou se houver super lotação das bombas de armazenamento, a qualquer momento que houver necessidade.

7.11. A CONTRATADA deverá efetuar a Coleta do Lixo Hospitalar a cada 30 (trinta) dias no Hospital Municipal Almerindo José do Rosário, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros nº 1829, Setor 03, e/ou na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220.

7.11.1. Salientando que o Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, está passando por um processo de reforma em sua estrutura física, que deve perdurar em um tempo considerável, no qual nesse período a referida Unidade Hospitalar terá seu funcionamento no prédio do ESF Urbano José Julião de Souza, localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, Município de Theobroma – RO, na qual as coletas deverá ser executadas neste endereço, até que o Hospital Municipal volte a funcionar no seu endereço de origem, sito à Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor, 03, Município de Theobroma – RO.

7.11.2. Os resíduos perfurocortantes das Unidades Saúde ESF Palmares do Oeste (Distrito de Vila Palmares do Oeste), ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira (Assentamento Antônio Conselheiro), ESF São Francisco Xavier (Linha 599), ESF Santo Afonso (Linha 605, Travessão 10) e ESF Urbano José Julião de Souza (Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01), serão trazidos pela equipe das mesmas e depositados na bomba receptora, centralizada em local apropriado nas dependências do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03).

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

7.11.3. A CONTRATADA, deverá armazenar Lixo Hospitalar durante os dias em que a Empresa não passar no Município para a realização da coleta, em Containers com tampas rosqueáveis e lacráveis e devidamente identificados para cada de tipo Lixo recolhido e os mesmos ficaram no pátio do Hospital de Pequeno Porte – HPP, precisamente em uma das laterais nos fundos do Hospital Municipal.

7.12. A CONTRATADA deverá cumprir na integra as cláusulas contratuais, para evitar eventuais punições administrativas, que a desqualificam de participar de outros certames com a Administração Pública.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das entregas dos materiais por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, os materiais que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

8.3. Notificar por escrito à empresa vencedora do certame, as ocorrências de eventuais imperfeições nos materiais a serem adquiridos, fixando prazo para sua correção.

8.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

8.6. A CONTRATANTE emitirá Contrato com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, pelo motivo de se tratar de uma prestação de serviços de uso contínuo.

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

8.7. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a realização da conferência de toda a documentação, mediante o recebimento da nota de empenho terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal à Administração.

9.1.1.O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

9.1.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 3 deste Termo de Referência.

9.1.3. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A Nota Fiscal será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.

9.3. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

9.5. Efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme decreto municipal nº 3615/2023, de 10 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2026, de acordo com o orçamento do exercício respectivo.

A despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 269
VALOR: R$ 25.272,00

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 228
VALOR: R$ 9.720,00

VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais)

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a entrega dos materiais objeto deste certame, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

11.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei n° 14.133 de 2021.

Theobroma – RO, 26 de junho de 2026.

DOUGLAS RAMOS DOS SANTOS
Responsável pela elaboração

ÉRICA RODRIGUES OLIVEIRA SIQUEIRA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ID: 135036 e CRC: EB9D5C37

Município de Theobroma

84.727.601/0001-90
Av. Treze de Fevereiro
www.theobroma.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERÊNCIA	**COLETA DE LIXO HOSPITALAR**	**26/06/2026**

ID: **135036**
CRC: **EB9D5C37**
Processo: **3-1074/2026**
Usuário: **DOUGLAS RAMOS DOS SANTOS**
Criação: **26/06/2026 09:11:32** Finalização: **26/06/2026 09:14:18**

Processo Documento

MD5: **4874AFC26CD5B709BBB17C120696E8C6**

SHA256: **03F26FA22467118F03810D005182E68FD3DFF06D1E119B88B82F02A10BA3A2DD**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA	26/06/2026 09:11:32

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26/06/2026 09:11:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	DOUGLAS RAMOS DOS SANTOS	ASSESSORIA TÉCNICA SEMUSA	26/06/2026 09:14:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.857/2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ERICA RODRIGUES OLIVEIRA SIQUEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	26/06/2026 09:20:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.857/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma informando o ID 135036 e o CRC EB9D5C37.